



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Memorando nº 495/2025-ADM-PMDE

Dom Eliseu - PA, 19 de novembro de 2025.

Ao Exmo. Sr  
**Gersilon Silva da Gama**  
**Prefeito Municipal**  
Dom Eliseu/PA



**Assunto: SOLICITAÇÃO PARA ADITAMENTO DE PRAZO.**

Assunto: **Prorrogação de vigência de contrato.**

Prezado,

Vimos por meio deste, informar a Vossa Excelência a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU em realizar o 1º aditamento de prazo contratual referente ao Contrato nº 20240496, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA. FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO III, ALINEA 'C', DA LEI Nº 14.133/21**, proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº6/2024-091201.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Ressalta-se que a prorrogação do contrato é medida indispensável para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, tendo em vista que o término da vigência atual ocorrerá em 31 de dezembro de 2025. Propõe-se, portanto, a extensão do prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, assegurando a continuidade dos serviços sem qualquer interrupção.

O contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e a empresa **BIZ & PIMENTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 17.191.998/0001-51, tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto ao município. A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção do suporte jurídico especializado, de forma a assegurar que todas as demandas sejam tratadas com rigor técnico e em conformidade com a legislação vigente. Tal medida é essencial para a proteção dos interesses públicos, para a prevenção de riscos de sanções ou litígios e para que o município disponha de apoio adequado no cumprimento de suas obrigações e na defesa de seus direitos.

Considerando a complexidade e a amplitude das atividades previstas, que abrangem desde a emissão de pareceres e elaboração de minutas de atos normativos até o acompanhamento de processos judiciais e a atuação preventiva junto a órgãos de fiscalização e controle, constata-se que o prazo inicialmente estabelecido não se mostra suficiente para a plena execução dos serviços contratados.

A natureza contínua das demandas jurídicas exige acompanhamento permanente e especializado, de modo a evitar prejuízos à administração municipal. Assim, a prorrogação do prazo contratual revela-se necessária para garantir a integralidade da prestação dos serviços, assegurando



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



que o município conte com suporte técnico qualificado durante todo o período requerido para o cumprimento de suas obrigações legais e defesa de seus interesses.

Dessa forma, o aditivo de prazo fundamenta-se na imprescindibilidade da continuidade da assessoria jurídica especializada, sem a qual a gestão pública poderia ser comprometida, especialmente diante da complexidade dos processos administrativos e judiciais em andamento.

A previsão legal para a prorrogação deste contrato está fundamentada no **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, vejamos:

**Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme o Art. 107, da Lei 14133/21, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

#### **DO PEDIDO DE ANUÊNCIA DA CONTRATADA**

Segue em anexo: Cópia do Contrato originário; o Pedido de anuência destinada a empresa; e a resposta do contratado sobre a prorrogação do prazo contratual nas mesmas condições originárias.

Portanto, optando pela possibilidade de realização do aditivo requerido, solicito que tome as providências necessárias para dar continuidade ao procedimento.

Atenciosamente,

*George Guilherme Ribeiro dos Santos*  
**George Guilherme Ribeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração